



FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As presentes Notas Explicativas foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná foi instituído por meio da Lei Complementar 136/2011, com alterações dadas pelas Leis Complementares 200/2016, 207/2018 e 209/2018, e Lei Complementar 212/2018 e Lei Complementar 218/2019, regulamentado pela Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 06, de 22 de maio de 2015.

Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná tem por finalidade prover recursos financeiros para aplicação na Defensoria Pública do Estado do Paraná e para capacitar profissionalmente os seus membros e servidores, bem como para assegurar a manutenção atividades desenvolvidas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Consoante ao art. 230 da Lei 136/2011, constituem receitas do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FUNDEP:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - honorários advocatícios percebidos por Defensores Públicos do Estado no exercício de atividade judicial;

III - taxas e valores cobrados para inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Instituição;

IV - auxílios, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou Municípios, bem como de entidades internacionais;

V - recursos provenientes:

a) de convênios, acordos ou contratos, firmados no âmbito de suas atribuições;

b) das operações do próprio Fundo, resultantes das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tais como, venda de assinaturas e publicações, taxas e valores cobrados em cursos, seminários e atividades análogas;

VI - rendimentos derivados de depósitos bancários e de aplicações financeiras, observada a legislação vigente;

VII - venda de material inservível ou não indispensável;



VIII - extração de cópias reprográficas em geral;

IX - multas, indenizações e restituições;

X - garantias retidas dos contratos administrativos;

XI - receitas oriundas do desenvolvimento de atividades inseridas nas funções institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado;

XII - 5% (cinco por cento) oriundo das receitas incidentes sobre o recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais.

Assim como a Defensoria Pública, o Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná – FUNDEP utiliza o sistema informatizado em implantação no estado do Paraná para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial denominado “Novo SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná”, juntamente com os órgãos da administração direta e indireta do estado e pelos Poderes, de forma a possibilitar a consolidação das contas do estado.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, os Princípios Contábeis, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Os valores constantes das Demonstrações Contábeis apresentadas são expressos em Reais e não contemplam arredondamentos.

NOTA 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

O Balanço Orçamentário previsto no Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Verifica-se um superávit orçamentário de R\$ 22.057.602,45, sendo que a receita arrecadada de 2022 de R\$ 74.021.112,45 é composta de 80% por receitas correntes tributárias- R\$ 59.112.708,25. Este valor da Corrente Tributária tem sua origem principal na arrecadação dos 5% (cinco por cento) oriundo das receitas incidentes sobre o recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais que foi regulamentada e implementada em 2018, iniciando a arrecadação em 2019 em diante.

A despesa executada no exercício de 2022 foi empenhada no montante de R\$ 43.148.401,94. Nessas estão compreendidas as despesas de correntes que compreenderam 2/3 do valor, destinados à manutenção da Defensoria Pública que anteriormente eram suportadas pelo orçamento próprio da Instituição e que passaram a ser custeadas pelo FUNDEP. Também constam despesas de pessoal que representaram 1/3 do



valor empenhado R\$ 14.342.464,86, a fim de complementar os recursos orçamentários da Defensoria Pública para pagamento de folha durante 2022.

Em Restos a Pagar não processados cancelados, o valor de R\$ 1.652.734,60, é fruto das análises dos empenhos dos restos a pagar de 2021 e anteriores para cumprimento da resolução SEFA 1191/2022 anexo 3, registrados no protocolo 19.641.483-5.

Ano	Valor
2019	2.130,00
2020	2.435,56
2021	1.648.169,04
Restos a pagar cancelados	1.652.734,60

NOTA 02 - BALANÇO FINANCEIRO.

O Balanço Financeiro previsto no Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, permitindo apurar o confronto entre receitas e despesas, o resultado financeiro do exercício e o saldo de caixa que se transfere para o exercício seguinte.

Destaca-se um resultado financeiro positivo no exercício de 2022, conforme demonstra o quadro abaixo:

Descrição	Valor
Saldo em espécie para o exercício seguinte	130.423.306,91
(-) Saldo em espécie do exercício anterior	94.883.860,48
= Resultado Financeiro do Exercício	35.539.446,43

A Defensoria Pública operacionaliza mensalmente através da Secretaria da Fazenda o pagamento da folha, utilizando-se do sistema meta 4 da Celepar. Após apuração do valor total referente à Defensoria foi decidido pela utilização de valores do FUNDEP em alguns meses, assim esse montante foi enviado à SEFA para que seja pago o valor da folha de pagamento da Defensoria através da conta bancária número 65.000 pertencente à Fazenda, perfazendo um movimento de TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS. Por ocasião do desembolso da SEFA via conta 65.000 para o pagamento dos beneficiários da folha é lançada uma nova transferência recebida “TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA” em contrapartida à despesa orçamentária com Pessoal e Encargos registrada no FUNDEP.



Na composição do Balanço Financeiro, bem como nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, observamos o montante de Transferências Financeiras Recebidas de R\$ 12.340.422,30 que deve-se à operação de envio de numerário do FUNDEP à SEFA para custear a folha.

Com a mudança conceitual efetuada pela SEFA conforme COMUNICADO TÉCNICO CONTÁBIL N.º 010/2022 - DCG/SEFA - Alteração de evento contábil acerca das Transferências Concedidas a título de repasse do duodécimo aos demais Poderes da Administração Pública – consequentemente as TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS também sofreram este impacto, dividindo-se em TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 9.437.146,80 a partir de agosto de 2022, ficando o valor de R\$ 2.903.275,50 até o mês de julho de 2022 na conta de TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NOTA 03 - BALANÇO PATRIMONIAL.

Parte integrante das demonstrações contábeis o Balanço Patrimonial previsto no Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64 é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ao final do exercício o Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP apresentou um superávit financeiro de R\$ 120.979.305,52, porém os valores apurados através da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro são demonstrados o quadro abaixo:

Ativo Financeiro	R\$	Passivo Financeiro	R\$
		Restos a Pagar Não processados em 2020	197.400,43
		Restos a Pagar Não processados em 2021	57.776,42
		Restos a Pagar Não processados em 2022	8.944.339,47
		Restos a Pagar Não processados em	162.097,43
		Passivo Financeiro Extraorçamentario	82.234,57
Caixa e equivalente de Caixa	130.423.306,91	Superávit Financeiro	120.979.305,52

Constatamos que a diferença de R\$ 153,07 se refere a um valor de pagamento de imposto da liquidação 19000379, valor este que foi transferido da DPPR para o FADEP para pagamento e entrou na fonte 100 erroneamente. O lançamento para correção deste saldo foi efetuado em 14/02/2023 na NLC 23000065.

Identificamos no Grupo Atos Potenciais Passivos que a conta de Contratos de Aluguéis - 71231030000, com o valor de R\$ 23.206.379,75, valor correto, porém o saldo deveria ser devedor e está no balancete com o saldo credor. Esta correção foi efetuada em janeiro de 2023.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração
Departamento Financeiro

NOTA 04 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

Em variações patrimoniais aumentativas a receita com taxas e emolumentos extrajudiciais prevista no inciso XII do art. 230 da Lei 136/2011, em um montante de R\$ 59.906.208,25, já deduzidos o montante de R\$ -1.576,47 relativos à restituição de valores pagos requeridos pelos contribuintes.

Em Transferências e Delegações Recebidas evidenciamos o valor de R\$ 12.340.422,30. Conforme já explicitado nas notas do Balaço Financeiro, esse valor refere-se à operação de envio de numerário do FUNDEP à SEFA para auxílio ao custeio folha de pagamento da Defensoria Pública que é operacionalizada através do sistema meta 4-Celepar via SEFA. Desta forma o valor transita pelas variações patrimoniais sem no entanto afetar o resultado final da Entidade, que é diminuído no momento da despesa com Pessoal e Encargos.

Em Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, no valor de R\$ 1.303.044,77, demonstramos as receitas com honorários recebidos resultante das atuações em juízo dos defensores públicos em 2022.

Em variações patrimoniais diminutivas, às Transferências Intragovernamentais Concedidas, soma-se ao valor da folha o montante de R\$ 967.458,93 constituído de valores transferidos para a unidade contábil 0701 - Defensoria Pública a título de imobilizados, obras em andamento e intangíveis. Tais materiais e ativos foram adquiridos pelo Fundo, enquanto unidade orçamentária e contábil distinta, sendo transferidos para a unidade orçamentária e contábil Defensoria Pública com a finalidade de aparelhar a Instituição. Deste saldo, identificamos uma diferença de R\$ 6.480,00 entre o valor concedido na DVP do Fundep para o valor de transferências recebidas na DVP da Defensoria Pública. Este valor refere-se a um lançamento de transferência não realizado no mês de Abril/2022 que será efetuado ajuste em fevereiro/2023.

Em Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas destaca-se o montante de R\$ 3.050.884,44 referente a despesa orçamentária reconhecida com a escrituração decorrente do ressarcimento de despesas administrativas do TJPR/FUNREJUS, custo da operação realizada pelo TJPR para arrecadação das receitas ref. Custas e Emolumentos Extrajudiciais que cresceram na mesma proporção que a receita.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO